



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E O CONSÓRCIO ITAPOÃ, COMPOSTO PELAS EMPRESAS ETERC ENGENHARIA LTDA. E A SOGEL - SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LIMITADA., OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE ACRÉSCIMO.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00001746/2021-13

SIGGO Nº: 044447 e 044449

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00001746/2021-13, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 030/2021** (SEI/GDF 68162552), cuja a contratação inicial foi assinada em 30/08/2021, sob a regência da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor-Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** O **CONSÓRCIO ITAPOÃ**, composto pelas empresas **ETERC Engenharia LTDA.**, CNPJ nº **03.987.285/0001-94** - Empresa Líder e a **SOGEL - Sociedade Geral de Empreitadas Limitada**, inscrita no CNPJ nº **92.694.348/0001-44**, com sede no SCIA - Quadra 8 Conjunto 8 Lote 10, Fone: (61) 3039-6919 e (61) 2099-2301, E-mail: engenharia@eterc.com.br, representada pelo Sócio Administrador Eng.º Civil **ALEXANDRE LAGE COSTA**, RG nº 10.545/D – CREA/DF e pelo Sócio-Diretor Eng.º Civil **JOÃO MIGUEL SEQUEIRA BASTIAN**, registro profissional n.º 086214 – CREA/RS, respectivamente, conforme poderes apresentados e arquivados (SEI/GDF 65837561), doravante denominada simplesmente "**CONSÓRCIO ITAPOÃ**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **alteração quantitativa de acréscimo**, nos termos do Relatório Técnico SEI 89793715.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao **acréscimo** é no valor de **R\$ 1.543.508,40** (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos).

3.2. O **saldo atual do contrato**, registrado no SIGGO/SIAC, em 22/09/2022, é no **valor de R\$ 31.648.349,18** (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), remanescente da **Proposta de Preços Inicial**, de **02/06/2021** (SEI/GDF 64303987), correspondendo:

- I - para **SIGGO 044447 - ETERC** com participação de **99%**, no **valor de R\$ 31.331.866,71** (trinta e um milhões, trezentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos); e
- II - para **SIGGO 044449 - SOGEL** com participação de **1%**, no **valor R\$ 316.482,47** (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

3.3. O **valor total atual do contrato** passará a ser de **R\$ 42.516.076,01** (quarenta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil setenta e seis reais e um centavo), atualizado por este Termo Aditivo e pelo 1º Termo Aditivo (SEI/GDF 89149282), considerando toda a vigência contratual.

3.4. A **Nota de Empenho** referente a despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 98440277), para o corrente exercício financeiro de 2022 e será emitido em momento oportuno, conforme cronograma físico-financeiro, nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011 – Construção de Viaduto
- III - Natureza da Despesa: 4490.51
- IV - Fonte de Recursos: 161 - ID-0 (Dividendos)

3.4.1. Há **saldo nas Notas de Empenho** 2022NE01452 e 2022NE01453, emitidas 24/08/2022, na modalidade global, no valor de **R\$ 2.661.838,35** (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) e **R\$ 26.886,22** (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), respectivamente, **totalizando R\$ 2.688.724,57** (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3.5. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

3.6. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o **comprovante de reforço da garantia de 5% (cinco por cento)** do valor deste termo, no **valor de R\$ 77.175,42** (setenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), **totalizando de R\$ 2.048.628,38** (dois milhões, quarenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), com validade igual ou superior a **01/02/2023**, para o e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura deste termo.

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - **Seguro-garantia**;
- III - **Fiança bancária**.

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

- I - quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da Lei n.º 8.666/1993;
- II - quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 11.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até

15 (quinze) dias uteis, a partir da vigência da nova garantia.

III - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

IV - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 040/2021 (SEI/GDF 70160375), encontra amparo legal no art. 65, inciso II, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato, do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 97185277), conforme documentação:

- I - Despacho - DER-DF/PRESI/SUOBRA/2ºDR (SEI/GDF 89897315);
- II - Despacho - DER-DF/PRESI/SUOBRA (SEI/GDF 89955953);
- III - Despacho - DER-DF/PRESI/SUOBRA (SEI/GDF 94942779);
- IV - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 96076079);
- V - Disponibilidade Orçamentária (SEI/GDF 98440277).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

6.1.1. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

9. **CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO**

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo [site https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/](https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/), a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

CONSÓRCIO ITAPOÃ

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor-Geral

**ENG. CIVIL ALEXANDRE LAGE
COSTA**
Representante Legal
ETERC Engenharia LTDA

**ENG. CIVIL JOÃO MIGUEL SEQUEIRA
BASTIAN**
Representante Legal
SOGEL - Sociedade Geral de Empreitadas
Limitada

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 25/10/2022, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MIGUEL SEQUEIRA BASTIAN, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **98499400** código CRC= **43F0BAFA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF